

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 03/05/2018  
Presidente

Comissão de Finanças  
e Orçamento  
Igarassu, 03/05/2018  
Presidente

Comissão de Educação,  
Saúde, Assistência  
Social e Turismo  
Igarassu, 03/05/2018  
Presidente

Comissão de Obras e  
Serviços Públicos  
Igarassu, 03/05/2018  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 03/05/2018  
Presidente da Câmara Muni

## Projeto de Lei nº 3.071/2018

A SANÇÃO  
Em 09/07/2018  
Presidente

Aprovado em 1ª discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 26/06/2018  
Presidente da C.M. Iga.

**Ementa:** Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município, e dá outras providências.

Aprovado em 2ª discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 05/07/2018  
Presidente da C.M. Iga.

**Art. 1º** - Fica criado, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES, instância colegiada composta, paritariamente, por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por função precípua promover o diálogo entre os atores econômico-sociais visando à promoção ampla do desenvolvimento econômico e social no Município de Igarassu.

### Art. 2º - Compete ao COMDES:

- I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- II - identificar junto às entidades representativas da sociedade civil e especialistas nesta área, temas relevantes para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- III - promover, organizar e acompanhar os debates acerca de assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- IV - levantar, junto aos órgãos públicos e privados, informações e indicadores de desenvolvimento econômico e social que servirão de referência e subsídios para a análise e proposição de políticas públicas e ações governamentais;
- V - mediar os debates com os diversos setores da sociedade civil e com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, concernentes à articulação das políticas públicas;
- VI - realizar encontros e seminários visando à discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- VII - fornecer às Secretarias de Governo do Município, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, elementos conceituais sobre temas relevantes voltados para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- VIII - elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações, acerca de matéria de caráter econômico, social e outras pertinentes;
- IX - priorizar iniciativas que gerem emprego, produto e renda, preservando a justiça social e o meio ambiente, e construir parcerias no âmbito público e privado nas esferas federal, estadual e municipal;
- X - propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdades regionais, sugerindo iniciativas que mobilizem governo e sociedade;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- XI** - opinar sobre propostas de políticas públicas e de reformas estruturais voltadas ao desenvolvimento econômico e social que lhes sejam submetidas pelo Prefeito;
- XII** - promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais envolvidos na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 3º** - O COMDES será composto por uma Secretaria Executiva, uma Plenária e Câmaras Temáticas.

§ 1º - À Secretaria Executiva competirá à prestação de assistência e assessoramento de caráter técnico e administrativo ao Conselho, inclusive a promoção e o desenvolvimento da preparação dos trabalhos referentes ao seu funcionamento e às suas atividades.

§ 2º - À Plenária competirá deliberar sobre as diretrizes e programas de ação do Conselho; solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública informações ou estudos sobre temas de sua agenda de trabalho; propor ações e elaborar estudos e propostas concernentes ao desenvolvimento econômico e social do Município; opinar sobre as proposições que lhe forem apresentadas pelo Prefeito ou pelas Câmaras Temáticas.

§ 3º - As Câmaras Temáticas, de caráter temporário, têm por finalidade elaborar estudos e propostas sobre temas específicos.

**Art. 4º** - O COMDES será integrado, por 22 membros, pelos seguintes membros:

- I** - Prefeito, que o presidirá;
- II** - Vice-Prefeito;
- III** - Secretário de Desenvolvimento Econômico, que será seu Secretário Executivo;
- IV** - Secretário da Cidade;
- V** - Secretário de Educação;
- VI** - Secretário da Fazenda;
- VII** - Secretário de Meio Ambiente;
- VIII** - Secretário de Saúde;
- IX** - Secretário de Turismo e Cultura;
- X** - Presidente da Agência de Desenvolvimento de Igarassu; e
- XI** - Presidente da Câmara Municipal;
- XII** - 01 representante das Instituições de Ensino Superior – IES
- XIII** - 01 representante do Setor Bancário;
- XIV** - 01 representante do Setor de Comércio;
- XV** - 01 representante do Setor de Serviços;
- XVI** - 01 representante do Setor Agropecuário ou Rural;
- XVII** - 01 representante do Setor Industrial;
- XVIII** - 01 representante dos movimentos sociais organizados;
- XIX** - 01 representante dos movimentos de estudantes e juvenis;
- XX** - 01 representante dos movimentos culturais;
- XXI** - 01 representante das entidades/movimento de trabalhadores urbanos; e
- XXII** - 01 representante das entidades/movimento de trabalhadores rurais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os seus pares, devendo estes serem maiores de idade, de reconhecida idoneidade, liderança e representatividade, e nomeados pelo Prefeito para mandato de dois anos, facultada a recondução.

§ 2º - Para cada titular será designado um suplente, que fará às vezes do titular em sua ausência ou vacância.

§ 3º - O Secretário Executivo do COMDES poderá requisitar, em caráter transitório, servidores dos diversos órgãos da administração pública municipal, necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 4º - A critério do Prefeito poderão ser convidadas a participar das reuniões do Conselho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

**Art. 5º** - A participação no COMDES será considerada função pública relevante, honorífica e não remunerada.

**Art. 6º** - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico dará o suporte operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades do Conselho.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Executiva a elaboração do Regimento Interno do COMDES, no qual constará o detalhamento das competências, bem como as normas de funcionamento e atuação do Conselho.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de julho de 2018.**

**Elvis P. R. Henrique do Nascimento**  
**Presidente**